## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0008681-17.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Claudio Soares de Lima
Executado: Venancio Magnani Lima

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

SAJ.

Diante da concordância do credor com o valor depositado, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor depositado às fls.33 em favor do exequente.

Após, pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 11 de outubro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA